

**DECRETO Nº 11.970, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Sul, relativo ao dia 28 DE MARÇO-QUINTA-FEIRA SANTA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente e:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica estabelecido que no dia 28 de março de 2024 (Quinta-feira), véspera de Sexta-Feira Santa (feriado), o funcionamento do expediente no serviço público municipal, deverá ser cumprido, no horário das **07h30min às 12 h 00 min**.

**Parágrafo Único.** Ressalvada a característica operacional dos trabalhos executados, a equipe de varrição manual diária e de limpeza das vias e logradouros públicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, adotarão o horário das 07h00min às 12h00min, as EMEFs e CEMEJA adotarão o horário das 07h30 às 13h30 (todos os servidores lotados nessas escolas) e as EMELs adotarão o horário das 06h30min às 12h30min (todos os servidores lotados nessas escolas).

**Art. 2º** Fica determinado o funcionamento normal nos seguintes serviços/setores nos dias 28 e 29 de março, Centro Materno Infantil – CEMAI, Casa de Saúde Ignez Moraes – Hospitalzinho, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Pronto Atendimento Municipal junto ao Hospital Santa Cruz, UPA do Bairro Esmeralda, Abrigo Feminino e Masculino, Albergue, Guarda Municipal e Guarda Municipal e de Trânsito, Setor de Inspeção Municipal – SIM, além dos setores responsáveis pela limpeza dos banheiros das Praças.

**Art. 3º** Fica determinado o funcionamento em regime de plantão, Setor de Transportes – motoristas de plantões, Conselho Tutelar, Casa de Passagem da Mulher, setor de Hidráulica, Centro de Atendimento Psicossocial para Álcool e Drogas – CAPS AD, Iluminação e Semáforos.

**Parágrafo Único.** Os servidores cedidos a outras esferas de Poder cumprirão o expediente adotado pelo órgão cessionário.

**Art. 4º** Na Farmácia Arroio Grande, haverá expediente normal na quinta-feira e não haverá expediente no sábado dia 30 de março.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**



**Art. 5º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de março de 2023.

  
**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

  
**Marinalda Arena Dias Spingler**  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.